



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 080/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES.

Aos três dias do mês de agosto do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francino Silveira Deda, 188 - Centro – SIMÃO DIAS – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06 , neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ RENALDO PRATA SOBRINHO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário o Sr^a MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **VALCY TRINDADE RIBEIRO EIRELI**, com sede na PRAÇA LUCILA MACELO DEDA, 611, CENTRO, na cidade de SIMÃO DIAS-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.603.753/0001-94, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a). VALCY RIBEIRO TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 958.171.585-15 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SIMÃO DIAS E ORGÃO PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 026/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto/Serviço/Marca	Unid.	Qtd	Reformulado	Reformulado (Total)
6	31256 - Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m) / Marca: BELGO	KG	500,000	17,400	8.700,000
18	31358 - Bota de pvc preta, cano medio, sem forro / Marca:EFFE	PAR	200,000	29,800	5.960,000
19	31180 - Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - sem frete / Marca: CAL TREVO	M³	480,000	77,900	37.392,000
20	27991 - Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - sem frete / Marca: CAL TREVO	M³	480,000	54,000	25.920,000
21	28315 - Cadeado 40mm, Papaiz ou similar / Marca: STAM	UND	50,000	19,800	990,000
22	28316 - Cadeado 50mm, Pado ou similar / Marca: STAM	UND	50,000	33,900	1.695,000
23	31194 - Caibro de madeira nao aparelhada *5 x 6* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioao / Marca: SERVIÇO	M	500,000	10,000	5.000,000
29	31263 - Cerâmica 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante,ref. BR10060 ou similar / Marca: Tecnogres	M²	50,000	38,000	1.900,000
31	31264 - Cerâmica 30 x 60 cm, porcelanato, Portobello, linha white home, antártida ou similar cod.26090 / Marca: PORTOBELLO	M²	100,000	38,500	3.850,000
32	31261 - Cerâmica 43 x 43 cm, pei-5, arielle,Ref.42111 linha aruana, cor branca ou bege ou similar / Marca: CERAL	M²	400,000	21,200	8.480,000
37	31363 - Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" (12,5 mm) / Marca: THOMPSON	UND	400,000	29,800	11.920,000
46	31206 - Enxada estreita *25 x 23* cm com cabo / Marca: TRAMONTINA	UND	100,000	34,000	3.400,000
56	31341 - Lavatorio louca cor suspenso *40 x 30* cm / Marca: DECA	UND	30,000	65,000	1.950,000
57	31364 - Linha de pedreiro lisa 100 m / Marca: ATLAS	UND	15,000	3,800	57,000
59	31369 - Lixa em folha para ferro, numero 150 / Marca:ATLAS	UND	400,000	0,800	320,000
60	31365 - Lixa p/ madeira nº 100 / Marca: ATLAS	FL	400,000	0,500	200,000
65	28254 - Madeira massaranduba serrada (barrote/pontaete) 7cm x 5cm (0,0035 m³/m) / Marca: SERVIÇO	M	200,000	16,600	3.320,000
66	31195 - Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m³/m (angelim, louro) / Marca: SERVIÇO	M	200,000	9,000	1.800,000
72	5581 - PÁ QUADRADA / Marca: TRAMONTINA	UND	100,000	26,500	2.650,000
73	28022 - Paralelepípedo granítico (com frete) / Marca: SERVIÇO	UND	25000,0	0,880	22.000,000
82	6052 - PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM / Marca: MGM	UND	30,000	145,000	4.350,000
83	28170 - Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 90 x (180 a 210) x 3,5cm / Marca: SERVIÇO	UND	30,000	265,000	7.950,000
84	28166 - Porta em madeira compensada virola, lisa, semi-oca - 60 x 210 x 3,5cm / Marca: SERVIÇO	UND	5,000	147,400	737,000
85	90294 - Porta em madeira mista,com almofadadas - 60 x 210. / Marca: MGM	UND	20,000	245,000	4.900,000
86	90296 - Porta em madeira mista,com almofadadas - 70 x 210. / Marca: MGM	UND	10,000	250,000	2.500,000
87	90298 - Porta em madeira mista,com almofadadas - 80 x 210. / Marca: SERVIÇO	UND	17,000	265,000	4.505,000
89	31354 - Pregoe de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x9) / Marca: BELGO	KG	35,000	17,500	612,500
90	31353 - Pregoe de aço polido sem cabeça 15 x 15 (1 1/4 x13) / Marca: BELGO	KG	22,000	20,000	440,000
91	28060 - Registro gaveta bruto, c/ volante, d = 20mm (3/4") / Marca: HERC	UND	60,000	20,000	1.200,000
92	31296 - Registro pressão 3/4" c/canopla acab.crom.simples,linha Targa C40 - ref.1416, Deca ou similar / Marca: REAL	UND	30,000	43,200	1.296,000
93	31236 - Regua de aluminio para pedreiro 2 x 1 " / Marca: REAL	UND	50,000	33,000	1.650,000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

99	28251 - Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito / Marca: IQUINE DIAPISO	LT	1200,00	9,000	10.800,000
100	20190 - TINTA HIDRACOR OU SIMILAR / Marca: HIDRACOR	UND	30000,0	2,000	60.000,000
101	90529 - TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR	UND	15000,0	3,470	52.050,000
102	31345 - Torneira bica móvel, linha Nya, ref: 1165 C22 BA, da Meber ou similar / Marca: HERC	UND	20,000	17,900	358,000
103	31355 - Torneira cromada com bico para jardim/tanque 1/2 "ou 3/4 "(ref 1153) / Marca: HERC	UND	50,000	13,900	695,000
107	31301 - Tubo concreto CA-1 d=0,40m / Marca: SERVIÇO	M	200,000	95,000	19.000,000
108	31302 - Tubo concreto CA-2 d=0,60m / Marca: SERVIÇO	M	100,000	150,000	15.000,000
109	28096 - Tubo concreto simples d=0,20m / Marca: SERVIÇO	M	200,000	30,000	6.000,000
110	28097 - Tubo concreto simples d=0,30m / Marca: SERVIÇO	M	200,000	30,000	6.000,000
112	31276 - Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 40mm / Marca: KRONA	M	200,000	3,000	600,000
113	31277 - Tubo pvc rígido branco p/esgoto predial d= 50mm / Marca: KRONA	M	150,000	4,000	600,000
114	24760 - TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL P/ÁGUA D=32mm / Marca: KRONA	M	300,000	6,000	1.800,000
115	28066 - Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d=25mm* / Marca: KRONA	M	300,000	2,350	705,000
116	28068 - Tubo pvc rígido soldavel, p/ água, marrom, d=60mm* / Marca: KRONA	M	60,000	15,900	954,000
117	31279 - Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgotopredial (nbr 5688) / Marca: KRONA	M	300,000	7,000	2.100,000
118	31280 - Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgotopredial (nbr 5688) / Marca: KRONA	M	200,000	19,000	3.800,000
119	31278 - Tubo pvc serie normal, dn 75 mm, para esgotopredial (nbr 5688) / Marca: KRONA	M	300,000	11,000	3.300,000

VALOR TOTAL: R\$ 361.406,50 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de SIMÃO DIAS - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

VI - Entregar os produtos observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 026/2022 – PMSD.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a ciência da ordem de fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor, **observadas as especificidades de entregas dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.**

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SIMÃO DIAS, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XIV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de SIMÃO DIAS, estado de Sergipe.

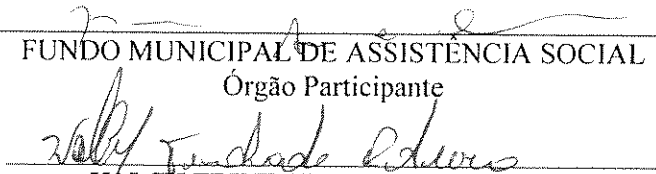
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

SIMÃO DIAS – SE, 03 de agosto de 2022.

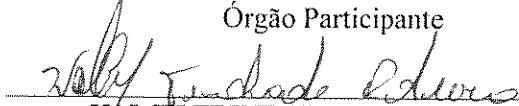


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



VALCY TRINDADE RIBEIRO EIRELI
CNPJ sob o nº. 17.603.753/0001-94
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Luiza Laine Moraes Alves

Nome:

CPF: 067849545-99

2-

Nome: Dejeane Santana dos Santos

CPF: 009.198.175-27